



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT/DF

## RELATÓRIO Nº 01, DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 852/12, que *proíbe a cobrança de valores adicionais (sobretaxa) para matrícula ou mensalidade de estudantes portadores de síndrome de down, autismo, transtorno invasivo do desenvolvimento ou outras síndromes e dá outras providências*

**Relator: Deputado Chico Leite**

Pela Mensagem nº 124/2013-GAG (fls. 28), o Chefe do Poder Executivo comunicou a esta Casa a oposição de **veto parcial** ao Projeto de Lei nº 852, de 2012, de autoria do Deputado Robério Negreiros.

A proposição foi aprovada com emendas, ficando a redação final conforme fls. 23.

Remetido ao Chefe do Poder Executivo, ao projeto foi oposto **veto parcial** quanto ao conteúdo do artigo 3º, sob o argumento de que contrário ao artigo 7º, IV, da Constituição Federal, pois teria fixado uma multa indexada ao salário mínimo.

Eis as informações que julgamos necessárias à deliberação desta Casa sobre o veto em causa.

Sala das Sessões, em

**DEPUTADO**  
**Presidente**

**DEPUTADO CHICO LEITE**  
**Relator**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PL nº 852/2012  
Fb. nº 332